

sob a forma de um relatório de formato e extensão a definir pelo conselho científico da FCSH, em regulamento interno.

3 — A apreciação do relatório do doutorando ficará a cargo do orientador e de dois relatores designados para esse efeito pelo conselho científico sob proposta do Coordenador de Curso.

4 — Será dado a conhecer ao doutorando um parecer sucinto acerca do trabalho, o qual pode conter eventuais sugestões de alteração e de melhoria.

Artigo 13.º

Regras sobre a apresentação e entrega da tese e sua apreciação

1 — Até ao último dia do último semestre em que o estudante conclui o seu ciclo de estudos, o candidato deve entregar na Divisão Académica da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas o pedido de realização de provas, em impresso próprio, acompanhado de 7 exemplares em papel e 3 versões em suporte digital. Os aspectos formais da tese devem obedecer às orientações para este efeito emitidas por despacho do Director da FCSH.

2 — A tese de doutoramento deverá ter um mínimo de 150 e um máximo de 350 páginas, sem incluir anexos e bibliografia.

5 — O pedido deve ser acompanhado de um parecer favorável do orientador do doutorando.

6 — No prazo máximo de 20 dias úteis após a entrega referida em 1., o conselho científico enviará ao Reitor uma proposta de júri.

7 — Nos 30 dias úteis subsequentes à data do despacho de nomeação do júri, este profere um despacho liminar no qual declara se aceita a tese ou se, em alternativa, recomenda ao candidato a sua reformulação, com indicações precisas para a mesma.

8 — Verificada a situação a que se refere a parte final do número anterior, o candidato disporá de um prazo máximo de 90 dias, durante o qual pode proceder à reformulação da tese ou declarar que a mantém tal como a apresentou.

Artigo 14.º

Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da tese

A prova pública de discussão da tese deve ocorrer num prazo máximo de 45 dias úteis após o despacho do júri referido no n.º 5. do artigo anterior ou após a entrega da tese reformulada, segundo o disposto no n.º 6. do mesmo Artigo.

Artigo 15.º

Regras sobre a composição e funcionamento do júri

A tese será objecto de apreciação e discussão pública pelo júri, cuja composição e cujo funcionamento obedecem ao estipulado no Artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/ 2006, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

Artigo 16.º

Regras sobre a prova de defesa da tese

1 — O júri distribuirá o trabalho da arguição da prova.

2 — A prova de defesa da tese terá a duração máxima de 180 minutos, podendo intervir qualquer membro do júri. O júri poderá decidir se haverá um arguente principal, o qual, em todo o caso, não deverá ser o orientador da tese.

3 — Na discussão da tese deverá ser proporcionado ao candidato tempo de intervenção idêntico ao tempo total utilizado pelos membros do júri.

Artigo 17.º

Processo de atribuição da classificação final

1 — Após a discussão da tese em prova pública, o júri reúne para apreciação e classificação da prova, sendo que:

a) A classificação final da tese é expressa pelas fórmulas de Aprovado ou Reprovado por votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções;

b) No caso de a tese ter merecido aprovação, o júri votará ainda uma qualificação que poderá ser de Bom, Bom com Distinção e Muito Bom, nos termos do Artigo 36.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 74/2006, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

Artigo 18.º

Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas doutorais

Dos diplomas e cartas de curso constarão os seguintes elementos:

1) Diploma — identificação do titular do grau, número do documento de identificação, unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso,

designação do curso e respectivo ramo e especialidade, no caso de ela existir, número total de ECTS, classificação final e qualificação.

2) Carta doutoral — identificação do Reitor da UNL, identificação do titular do grau, número do documento de identificação, unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso, designação do curso e respectivo ramo e especialidade, no caso de ela existir, classificação final, qualificação.

Artigo 19.º

Prazo de emissão do diploma, da carta doutoral e do suplemento ao diploma

Os diplomas e o suplemento ao diploma deverão ser emitidos no prazo de 30 dias a contar da entrega dos exemplares da tese para depósito legal.

Artigo 20.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O processo de acompanhamento dos ciclos de estudos de doutoramento é da responsabilidade do conselho científico e do Conselho Pedagógico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, conforme previsto nos artigos 18.º e 20.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, disponibilizados no seu sítio *Web* em <http://www.fesh.unl.pt>.

Artigo 21.º

Disposições transitórias

1 — Aos doutorandos inscritos no anterior programa de doutoramento até 24 de Março de 2006 aplica-se o regime jurídico em vigor à data da aprovação da sua admissão em conselho científico.

2 — Os doutorandos inscritos no anterior programa de doutoramento em data posterior a 24 de Março de 2006 transitam para o novo regime nos termos do disposto em despacho do Director.

Artigo 22.º

Disposições finais

1 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

2 — As disposições relativas aos procedimentos de candidatura, matrícula e propinas, registo dos temas e planos, requerimento para provas e documentação, constituição e funcionamento do júri, duração das provas, e classificação são regulamentadas pelo despacho que estabeleça os citados procedimentos.

3 — Situações não previstas neste regulamento serão resolvidas pelo Director ouvido o conselho científico da FCSH.

4 — O presente regulamento poderá ser revisto a pedido da maioria dos membros do conselho científico. As alterações que daí resultem serão submetidas a aprovação dos órgãos competentes da UNL, segundo a legislação em vigor.

202992021

Regulamento n.º 226/2010

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, e do artigo 18.º dos Estatutos da FCSH — UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, confere o grau de Doutor em Geografia e Planeamento Territorial.

Nos termos dos estatutos da FCSH-UNL, e ainda ao abrigo do Despacho (extracto) n.º 855/2010, de 13 de Janeiro, do Senhor Reitor da UNL, publica-se em anexo as normas regulamentares do Doutoramento em Geografia e Planeamento Territorial.

4 de Março de 2010. — O Director, *Doutor João de Deus Santos Sâguia*.

Regulamento do Ciclo de Estudos de Doutoramento em Geografia e Planeamento Territorial

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa

(Registado na DGES sob o número: R/B-Cr 178/2009)

Artigo 1.º

Criação e âmbito

1 — A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), confere o grau de doutor em Geografia e Planeamento Territorial.

2 — O grau de doutor em Geografia e Planeamento Territorial é obtido no ramo de conhecimento de Geografia e Planeamento Territorial e ou numa sua especialidade nas áreas de competência da FCSH.

3 — O grau de Doutor em Geografia e Planeamento Territorial é titulado por um diploma emitido pelo órgão legal e estatutariamente competente da UNL, acompanhado de um suplemento ao diploma, de acordo com o determinado no Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

Artigo 2.º

Objectivos

1 — O Ciclo de Estudos de Doutoramento (CED) em Geografia e Planeamento Territorial estrutura-se de forma que, no final do seu percurso, o estudante demonstre:

a) Dominar os fundamentos teóricos e metodológicos em Geografia e Planeamento Territorial;

b) Ser capaz de articular a teoria dos sistemas espaciais complexos com a resolução de problemas nos domínios do Ambiente, Desenvolvimento e Planeamento Territorial;

c) Ter capacidade de desenvolver pensamento crítico, trabalhos de investigação e aplicações originais nas respectivas áreas de especialização;

d) Ser capaz de formar investigadores, dirigir equipas e gerir programas de investigação nas áreas de especialização;

e) Ter demonstrado capacidade para desenvolver modelos de análise espacial e de simulação em Geografia e Planeamento Territorial, com recurso a Detecção Remota e Sistemas de Informação Geográfica;

f) Ter adquirido capacidade de conceber estudos e projectos nas áreas de especialização do curso, numa perspectiva integrada de Gestão do Território.

g) Ser capaz de propor sistemas de avaliação da qualidade científica e técnica de estudos e projectos nas áreas de especialização;

h) Ter adquirido a capacidade de comunicar o conhecimento e o saber-fazer nos domínios da Geografia e do Planeamento do Território a públicos diferenciados.

Artigo 3.º

Ciclos de estudos de doutoramento em associação

1 — A FCSH pode associar-se a outros estabelecimentos de ensino superior, nacionais ou estrangeiros, para a realização de ciclos de estudos conducentes ao grau de Doutor.

2 — Os CED em associação poderão reger-se por regulamentos específicos, resultantes de acordo entre as Instituições participantes, devendo ser aprovados pelos órgãos legal e estatutariamente competentes da UNL.

3 — A atribuição e titulação do grau de Doutor a estudantes em CED em associação regem-se pelo definido nos artigos 42.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Artigo 4.º

Coordenação do Ciclo de Estudos de Doutoramento em Geografia e Planeamento Territorial

1 — A coordenação do ciclo de estudo de doutoramento em Geografia e Planeamento Territorial cabe ao Coordenador de Curso, segundo o disposto no artigo 4.º das Normas Regulamentares do Ciclo de Estudos de Doutoramento da FCSH da UNL.

2 — O Coordenador de Curso é o interlocutor do conselho científico para todos os assuntos respeitantes ao bom funcionamento deste Ciclo de Estudos.

Artigo 5.º

Condições de acesso e ingresso no Ciclo de Estudos de Doutoramento

1 — Para ingressar num ciclo de estudos de doutoramento (CED), o candidato deve satisfazer as condições estabelecidas na legislação nacional, nos normativos da UNL e respeitar pelo menos uma das condições expressas nas alíneas seguintes:

a) Possuir o grau de mestre, ou equivalente legal.

b) Possuir o grau de licenciado e ser detentor de um curriculum escolar ou científico especialmente relevante, que seja reconhecido pelo conselho científico da FCSH como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;

c) Ser detentor de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido pelo conselho científico da FCSH como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas b) e c) do n.º 1 deste artigo:

a) Será baseado em pareceres emitidos por dois professores ou investigadores doutorados, considerados especialistas no domínio científico em causa e nomeados pelo conselho científico sob proposta do Coordenador de Curso do programa de doutoramento correspondente;

b) Não confere a equivalência ao grau de licenciado ou de mestre, nem qualquer outro tipo de reconhecimento de habilitações.

3 — Os candidatos são ordenados tendo em conta a nota de mestrado, a nota de licenciatura, o *curriculum* académico e a experiência profissional. Poderá ser solicitada amostra de trabalho escrito e deve ser realizada entrevista.

Artigo 6.º

Estrutura do Ciclo de Estudos de Doutoramento, plano de estudos e créditos das unidades curriculares

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor (CED) integra:

a) A realização de uma tese original e especialmente elaborada para este fim, adequada à natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade e que contribua para o alargamento das fronteiras do conhecimento.

b) A realização de um curso de doutoramento constituído por unidades curriculares dirigidas à formação para a investigação.

2 — O Curso de Doutoramento (CD) tem a duração normal de dois semestres, correspondente a um total de 60 créditos no ECTS, com a seguinte estrutura curricular:

a) Um conjunto de 4 unidades curriculares (UC) perfazendo um total de 40 créditos no ECTS, mais uma outra unidade curricular designada por Trabalho Final de Curso, a qual corresponde à elaboração de um projecto de investigação ou ensaio sobre estado da questão da área científica do curso, correspondendo esta última a 20 créditos ECTS.

b) As 4 unidades curriculares referidas em 2. a) são as seguintes, valendo cada uma 10 créditos ECTS:

| Unidades Curriculares | Créditos |
|---|----------|
| Metodologias em Geografia e Planeamento Territorial | 10 |
| Problemáticas em Geografia e Planeamento Territorial . . . | 10 |
| Seminário de Especialidade em (o estudante escolhe um dos seminários seguintes) | 10 |
| Ambiente e Recursos Naturais; Planeamento e Ordenamento do Território; Território e Desenvolvimento; Detecção Remota e Sistemas de Informação Geográfica; Geografia Humana. | |
| Opções Condicionadas (escolher uma opção): | 10 |
| Seminário de Investigação em Geografia e Planeamento Territorial | |
| Opção Livre | |

c) Dez créditos poderão ser obtidos fora da oferta lectiva do CED, quer num outro curso do mesmo nível de ensino, interior ou exterior à FCSH, em instituições com as quais exista protocolo, quer numa unidade de investigação avaliada, pertencente ou não à FCSH. Também neste último caso será necessário a existência de protocolo entre a FCSH e a outra instituição.

d) A conclusão com êxito das unidades curriculares do CD e a aprovação em prova pública do Trabalho Final de Curso confere um Diploma de Estudos Avançados (DEA) no ramo de conhecimento ou numa sua especialidade do CED.

e) A referida prova será realizada no final do semestre em que o estudante conclui o CD, ficando a avaliação a cargo de um júri constituído por três membros. Destes, pelo menos dois devem ser membros do CED, podendo o terceiro membro ser um docente ou investigador doutorado exterior à FCSH. Este júri será aprovado pelo conselho científico da FCSH sob proposta do Coordenador de Curso.

3 — As áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma são os que constam dos quadros 1 a 5:

QUADRO N.º 1

| Doutoramento em Geografia e Planeamento Territorial | | | |
|--|----------------------|--------------|-----------|
| Especialidade em Ambiente e Recursos Naturais | | | |
| Área científica | Sigla | Créditos | |
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Geografia | GEARN GEGEO OL | 210 | - |
| Ambiente e Recursos Naturais. | | 20 | 10 |
| Geografia | | - | - |
| Opção Livre | | - | - |
| <i>Total</i> | | 230 | 10 (1) |

QUADRO N.º 2

| Especialidade em Planeamento e Ordenamento do Território | | | |
|---|----------------------|--------------|-----------|
| Área científica | Sigla | Créditos | |
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Geografia | GEPGT GEGEO OL | 210 | - |
| Planeamento e Ordenamento do Território | | 20 | 10 |
| Geografia | | - | - |
| Opção Livre | | - | - |
| <i>Total</i> | | 230 | 10 (1) |

QUADRO N.º 3

| Especialidade em Território e Desenvolvimento | | | |
|--|-------|--------------|-----------|
| Área científica | Sigla | Créditos | |
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Geografia | GETD | 210 | - |
| Território e Desenvolvimento | | - | - |

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|------------------------|-------------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Geografia | GEGEO OL | 20 | 10 |
| Opção Livre | | - | - |
| <i>Total</i> | | 230 | 10 (1) |

QUADRO N.º 4

| Especialidade em Detecção Remota e Sistemas de Informação Geográfica | | | |
|---|----------------------|--------------|-----------|
| Área científica | Sigla | Créditos | |
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Geografia | GEDRS GEGEO OL | 210 | - |
| Detecção Remota e Sistemas de Informação Geográfica | | 20 | 10 |
| Geografia | | - | - |
| Opção Livre | | - | - |
| <i>Total</i> | | 230 | 10 (1) |

QUADRO N.º 5

| Especialidade em Geografia Humana | | | |
|--|-------------|--------------|-----------|
| Área científica | Sigla | Créditos | |
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Geografia | GEGEO OL | 230 | 10 |
| Opção Livre | | - | - |
| <i>Total</i> | | 230 | 10 (1) |

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

4 — Plano de estudos:

Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Curso de Geografia e Planeamento Territorial

Grau de Doutor

Área científica predominante do curso: Geografia

Especialidade em Ambiente e Recursos Naturais

QUADRO N.º 6

1.º Semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|------|---------------------------|---------------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Obrigatórias | | | | | | |
| Problemáticas em Geografia e Planeamento Territorial | GEGEO | S | 280 | S: 28; OT: 16 | 10 | - |
| Metodologias em Geografia e Planeamento Territorial | GEGEO | S | 280 | S: 28; OT: 16 | 10 | - |
| Opções Condicionadas (1) | | | | | | |
| Seminário de Investigação em Geografia e Planeamento Territorial | GEGEO | S | 280 | S: 28; OT: 16 | 10 | Opcional. |
| Opção Livre | OL | S | 280 | - | 10 | Opcional. |

(1) O aluno escolhe uma das unidades curriculares propostas.

QUADRO N.º 7

2.º Semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|------|---------------------------|---------------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Obrigatórias | | | | | | |
| Seminário de Especialidade em Ambiente e Recursos Naturais | GEARN | S | 280 | S: 28; OT: 16 | 10 | - |
| Trabalho Final de Curso | GEARN | S | 560 | OT: 32 | 20 | - |

QUADRO N.º 8

3.º ao 8.º Semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|-----------------------|-----------------|------|---------------------------|----------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Tese | GEARN | | 5040 | OT: 96 | 180 | - |

Especialidade em Planeamento e Ordenamento do Território

QUADRO N.º 9

1.º Semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|------|---------------------------|---------------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Obrigatórias | | | | | | |
| Problemáticas em Geografia e Planeamento Territorial | GEGEO | S | 280 | S: 28; OT: 16 | 10 | - |
| Metodologias em Geografia e Planeamento Territorial | GEGEO | S | 280 | S: 28; OT: 16 | 10 | - |
| Opções Condicionadas ⁽²⁾ | | | | | | |
| Seminário de Investigação em Geografia e Planeamento Territorial | GEGEO | S | 280 | S: 28; OT: 16 | 10 | Opcional. |
| Opção Livre | OL | S | 280 | - | 10 | Opcional. |

⁽²⁾ O aluno escolhe uma das unidades curriculares propostas.

QUADRO N.º 10

2.º Semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|------|---------------------------|---------------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Obrigatórias | | | | | | |
| Seminário de Especialidade em Planeamento e Ordenamento do Território | GEPGT | S | 280 | S: 28; OT: 16 | 10 | - |
| Trabalho Final de Curso | GEPGT | S | 560 | OT: 32 | 20 | - |

QUADRO N.º 11

3.º ao 8.º Semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|-----------------------|-----------------|------|---------------------------|----------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Tese | GEPGT | | 5040 | OT: 96 | 180 | - |

Especialidade em Território e Desenvolvimento

QUADRO N.º 12

1.º Semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|------|---------------------------|---------------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Obrigatórias | | | | | | |
| Problemáticas em Geografia e Planeamento Territorial | GEGEO | S | 280 | S: 28; OT: 16 | 10 | - |
| Metodologias em Geografia e Planeamento Territorial | GEGEO | S | 280 | S: 28; OT: 16 | 10 | - |
| Opções Condicionadas (3) | | | | | | |
| Seminário de Investigação em Geografia e Planeamento Territorial | GEGEO | S | 280 | S: 28; OT: 16 | 10 | Opcional. |
| Opção Livre | OL | S | 280 | - | 10 | Opcional. |

(3) O aluno escolhe uma das unidades curriculares propostas.

QUADRO N.º 13

2.º Semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|------|---------------------------|---------------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Obrigatórias | | | | | | |
| Seminário de Especialidade em Território e Desenvolvimento | GETD | S | 280 | S: 28; OT: 16 | 10 | - |
| Trabalho Final de Curso | GETD | S | 560 | OT: 32 | 20 | - |

QUADRO N.º 14

3.º ao 8.º Semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|-----------------------|-----------------|------|---------------------------|----------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Tese | GETD | | 5040 | OT: 96 | 180 | - |

Especialidade em Detecção Remota e Sistemas de Informação Geográfica

QUADRO N.º 15

1.º Semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|------|---------------------------|---------------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Obrigatórias | | | | | | |
| Problemáticas em Geografia e Planeamento Territorial | GEGEO | S | 280 | S: 28; OT: 16 | 10 | - |
| Metodologias em Geografia e Planeamento Territorial | GEGEO | S | 280 | S: 28; OT: 16 | 10 | - |
| Opções Condicionadas (4) | | | | | | |
| Seminário de Investigação em Geografia e Planeamento Territorial | GEGEO | S | 280 | S: 28; OT: 16 | 10 | Opcional. |
| Opção Livre | OL | S | 280 | - | 10 | Opcional. |

(4) O aluno escolhe uma das unidades curriculares propostas.

QUADRO N.º 16

2.º Semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|------|---------------------------|---------------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Obrigatórias | | | | | | |
| Seminário de Especialidade em Detecção Remota e Sistemas de Informação Geográfica | GEDRS | S | 280 | S: 28; OT: 16 | 10 | - |
| Trabalho Final de Curso | GEDRS | S | 560 | OT: 32 | 20 | - |

QUADRO N.º 17

3.º ao 8.º Semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|-----------------------|-----------------|------|---------------------------|----------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Tese | GEDRS | | 5040 | OT: 96 | 180 | - |

Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — Curso de Geografia e Planeamento Territorial — Grau de Doutor — Área científica predominante do curso: Geografia — Especialidade em Geografia Humana

QUADRO N.º 18

1.º Semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|------|---------------------------|---------------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Obrigatórias | | | | | | |
| Problemáticas em Geografia e Planeamento Territorial | GEGEO | S | 280 | S: 28; OT: 16 | 10 | - |
| Metodologias em Geografia e Planeamento Territorial | GEGEO | S | 280 | S: 28; OT: 16 | 10 | - |
| Opções Condicionadas (5) | | | | | | |
| Seminário de Investigação em Geografia e Planeamento Territorial | GEGEO | S | 280 | S: 28; OT: 16 | 10 | Opcional. |
| Opção Livre | OL | S | 280 | - | 10 | Opcional. |

(⁵) O aluno escolhe uma das unidades curriculares propostas.

QUADRO N.º 19

2.º Semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|------|---------------------------|---------------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Obrigatórias | | | | | | |
| Seminário de Especialidade em Geografia Humana | GEGEO | S | 280 | S: 28; OT: 16 | 10 | - |
| Trabalho Final de Curso | GEGEO | S | 560 | OT: 32 | 20 | - |

QUADRO N.º 20

3.º ao 8.º Semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|-----------------------|-----------------|------|---------------------------|----------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| (1) | (2) | (3) | (4) | (5) | (6) | (7) |
| Tese | GEGEO | | 5040 | OT: 96 | 180 | - |

Notas

- (1) Designação da Disciplina ou do Seminário
- (2) Sigla constante do ponto 9
- (3) A — Anual, S — semestral, T — trimestral
- (4) Número total de horas de trabalho do estudante
- (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra
- (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular
- (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

Artigo 7.º**Classificação do curso de doutoramento**

1 — A classificação final do CD é expressa pelas fórmulas *Aprovado* ou *Não Aprovado*.

2 — Nos casos de aprovação, a classificação final do CD, realizado com sucesso, é expressa numa escala numérica de 10-20, fazendo a média aritmética das classificações, na qual as UC com 10 ECTS têm valor de ponderação 1 e o Trabalho Final valor de ponderação 2.

Artigo 8.º**Creditação**

Em casos excepcionais e devidamente ponderados, o Coordenador de Curso poderá propor ao conselho científico da FCSH a creditação de actividades de investigação relevantes na área científica dominante do curso, que sejam apresentadas por um estudante admitido ao CED. As creditações atribuídas podem dispensar o estudante da realização total ou parcial do curso de doutoramento.

Artigo 9.º**Regime de precedências**

Só poderão apresentar-se a provas públicas de apreciação e discussão da tese de doutoramento os estudantes que tenham completado, com aproveitamento, todas as unidades curriculares do Curso de Doutoramento, e, desse modo, obtido o DEA.

Artigo 10.º**Orientação científica**

1 — Na altura da inscrição de um estudante no CED, ser-lhe-á atribuído um tutor, docente ou investigador do CED, a quem caberá o seu acompanhamento até escolha de um orientador de tese.

2 — O percurso do estudante ficará registado numa base de dados onde se reúnem todos os elementos considerados relevantes na sua formação ao longo do CED.

3 — A orientação científica da tese de um aluno de doutoramento ficará a cargo de um professor ou de um investigador doutorado da FCSH.

4 — A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação, quer por orientadores nacionais, quer por nacionais e estrangeiros, sendo sempre um deles afecto à FCSH.

5 — Obtida a aprovação no CD, e no prazo máximo de 20 dias úteis, o conselho científico da FCSH nomeia o orientador ou co-orientadores, sob proposta fundamentada do Coordenador de Curso e após livre escolha do aluno e de aceitação por parte do docente ou investigador que o vai orientar.

6 — A proposta de nomeação do(s) orientador(es) deverá ser acompanhada por um projecto de tese, com uma descrição do trabalho a realizar, e segundo parâmetros a regulamentar pelo conselho científico da FCSH.

Artigo 11.º**Processo de registo do tema da tese**

Nos quinze dias subsequentes à nomeação do orientador pelo conselho científico e de parecer positivo, emitido por este órgão, sobre o projecto referido no n.º 6 do artigo anterior, o aluno deverá proceder, em formulário próprio, na Divisão Académica, ao registo do tema da tese. O registo do tema da tese deverá figurar numa base de dados criada para esse efeito no sítio da FCSH.

Artigo 12.º**Condições de preparação da tese de doutoramento**

1 — Para a preparação da tese de doutoramento o estudante disporá da duração normal de 6 semestres, subsequentes à aprovação no CD.

2 — A partir do final do quarto semestre, o candidato apresentará ao Coordenador de Curso o seu trabalho, em fase adiantada de preparação, sob a forma de um relatório de formato e conteúdo a definir pelo conselho científico da FCSH, em regulamento interno.

3 — A apreciação do relatório do doutorando ficará a cargo do orientador e de dois relatores designados para esse efeito pelo conselho científico sob proposta do Coordenador de Curso.

4 — Será dado a conhecer ao doutorando um parecer sucinto acerca do trabalho, o qual pode conter eventuais sugestões de alteração e de melhoria.

Artigo 13.º**Regras sobre a apresentação e entrega da tese e sua apreciação**

1 — Até ao último dia do último semestre em que o estudante conclui o seu ciclo de estudos, o candidato deve entregar na Divisão Académica da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas o pedido de realização de provas, em impresso próprio, acompanhado de 7 exemplares em papel e 3 versões em suporte digital. Os aspectos formais da tese devem obedecer às orientações para este efeito emitidas por despacho do Director da FCSH.

2 — A tese de doutoramento deverá ter um mínimo de 150 e um máximo de 350 páginas, sem incluir anexos e bibliografia.

3 — O pedido deve ser acompanhado de um parecer favorável do orientador do doutorando.

4 — No prazo máximo de 20 dias úteis após a entrega referida em 1, o conselho científico enviará ao Reitor uma proposta de júri.

5 — Nos 30 dias úteis subsequentes à data do despacho de nomeação do júri, este profere um despacho liminar no qual declara se aceita a tese ou se, em alternativa, recomenda ao candidato a sua reformulação, com indicações precisas para a mesma.

6 — Verificada a situação a que se refere a parte final do número anterior, o candidato disporá de um prazo máximo de 90 dias, durante o qual pode proceder à reformulação da tese ou declarar que a mantém tal como a apresentou.

Artigo 14.º**Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da tese**

A prova pública de discussão da tese deve ocorrer num prazo máximo de 45 dias úteis após o despacho do júri referido no n.º 5. do artigo anterior ou após a entrega da tese reformulada, segundo o disposto no n.º 6. do mesmo artigo.

Artigo 15.º**Regras sobre a composição e funcionamento do júri**

A tese será objecto de apreciação e discussão pública pelo júri, cuja composição e cujo funcionamento obedecem ao estipulado no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/ 2006, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

Artigo 16.º**Regras sobre a prova de defesa da tese**

1 — O júri distribuirá o trabalho da arguição da prova.

2 — A prova de defesa da tese terá a duração máxima de 180 minutos, podendo intervir qualquer membro do júri. O júri poderá decidir se haverá um arguente principal, o qual, em todo o caso, não deverá ser o orientador da tese.

3 — Na discussão da tese deverá ser proporcionado ao candidato tempo de intervenção idêntico ao tempo total utilizado pelos membros do júri.

Artigo 17.º**Processo de atribuição da classificação final**

1 — Após a discussão da tese em prova pública, o júri reúne para apreciação e classificação da prova, sendo que:

a) A classificação final da tese é expressa pelas fórmulas de *Aprovado* ou *Reprovado* por votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

b) No caso de a tese ter merecido aprovação, o júri votará ainda uma qualificação que poderá ser de *Bom*, *Bom com Distinção* e *Muito Bom*, nos termos do artigo 36.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 74/2006, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

Artigo 18.º**Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas doutorais**

Dos diplomas e cartas de curso constarão os seguintes elementos:

1) Diploma — identificação do titular do grau, número do documento de identificação, unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso,

designação do curso e respectivo ramo e especialidade, no caso de ela existir, número total de ECTS, classificação final e qualificação.

2) Carta doutoral — identificação do Reitor da UNL, identificação do titular do grau, número do documento de identificação, unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso, designação do curso e respectivo ramo e especialidade, no caso de ela existir, classificação final, qualificação.

Artigo 19.º

Prazo de emissão do diploma, da carta doutoral e do suplemento ao diploma

Os diplomas e o suplemento ao diploma deverão ser emitidos no prazo de 30 dias a contar da entrega dos exemplares da tese para depósito legal.

Artigo 20.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O processo de acompanhamento dos ciclos de estudos de doutoramento é da responsabilidade do conselho científico e do Conselho Pedagógico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, conforme previsto nos artigos 18.º e 20.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, disponibilizados no seu sítio *Web* em <http://www.fesh.unl.pt>.

Artigo 21.º

Disposições transitórias

1 — Aos doutorandos inscritos no anterior programa de doutoramento até 24 de Março de 2006 aplica-se o regime jurídico em vigor à data da aprovação da sua admissão em conselho científico.

2 — Os doutorandos inscritos no anterior programa de doutoramento em data posterior a 24 de Março de 2006 transitam para o novo regime nos termos do disposto em despacho do Director.

Artigo 22.º

Disposições finais

1 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

2 — As disposições relativas aos procedimentos de candidatura, matrícula e propinas, registo dos temas e planos, requerimento para provas e documentação, constituição e funcionamento do júri, duração das provas, e classificação são regulamentadas pelo despacho que estabeleça os citados procedimentos.

3 — Situações não previstas neste regulamento serão resolvidas pelo Director ouvido o conselho científico da FCSH.

4 — O presente regulamento poderá ser revisto a pedido da maioria dos membros do conselho científico. As alterações que daí resultem serão submetidas a aprovação dos órgãos competentes da UNL, segundo a legislação em vigor.

202992087

Regulamento n.º 227/2010

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, e do artigo 18.º dos Estatutos da FCSH — UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, confere o grau de Doutor em Ciências Musicais.

Nos termos dos estatutos da FCSH-UNL, e ainda ao abrigo do Despacho (extracto) n.º 855/2010, de 13 de Janeiro, do Senhor Reitor da UNL, publica-se em anexo as normas regulamentares do Doutoramento em Ciências Musicais.

4 de Março de 2010. — O Director, *Doutor João de Deus Santos Ságuia*.

Regulamento do Ciclo de Estudos de Doutoramento em Ciências Musicais

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa

(Registado na DGES sob o número: R/B-Cr 260/2008)

Artigo 1.º

Criação e Âmbito

1 — A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), confere o grau de doutor em Ciências Musicais.

2 — O grau de doutor em Ciências Musicais é obtido no ramo de conhecimento de Ciências Musicais, numa sua especialidade, nas áreas de competência da FCSH.

3 — O grau de Doutor em Ciências Musicais é titulado por um diploma emitido pelo órgão legal e estatutariamente competente da UNL, acompanhada de um suplemento ao diploma, de acordo com o determinado no Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

Artigo 2.º

Objectivos

1 — O Ciclo de Estudos de Doutoramento (CED) em Ciências Musicais estrutura-se de forma que, no final do seu percurso, que por norma durará até quatro anos, o estudante demonstre:

a) Ter adquirido capacidade de compreensão sistemática e conhecimento dos avanços nos domínios específicos das Ciências Musicais, designadamente História da Música, Etnomusicologia, Filosofia da Música, Sociologia da Música, Ensino da Música, Psicologia da Música e Estudos de Composição e Performance;

b) Conhecimento e compreensão das metodologias e técnicas relevantes de investigação na área das Ciências Musicais, bem como a sua adequada aplicação nos domínios científicos acima referidos;

c) Capacidade de conceber e planear uma investigação relevante na área das Ciências Musicais, através do estabelecimento dos objectivos dessa investigação e das suas etapas intermédias, respeitando as exigências impostas pelos padrões de qualidade e integridade académicas;

d) Ter desenvolvido criatividade, inovação e originalidade na abordagem à investigação;

e) Ter adquirido ferramentas de análise e avaliação críticas dos resultados da investigação própria e de outros;

f) Familiaridade científica com a restante comunidade académica nacional e internacional, tendo adquirido uma visão abrangente do contexto no qual se realiza a investigação em Ciências Musicais;

g) Ter desenvolvido capacidades necessárias à realização de um trabalho de investigação original que contribua para o alargamento das fronteiras do conhecimento na área das Ciências Musicais e que seja merecedor, em parte ou no todo, de divulgação nacional ou internacional em publicações com comité de selecção.

Artigo 3.º

Ciclos de estudos de doutoramento em associação

1 — A FCSH pode associar-se a outros estabelecimentos de ensino superior, nacionais ou estrangeiros, para a realização de ciclos de estudos conducentes ao grau de Doutor.

2 — Os CED em associação poderão reger-se por regulamentos específicos, resultantes de acordo entre as Instituições participantes, devendo ser aprovados pelos órgãos legal e estatutariamente competentes da UNL.

3 — A atribuição e titulação do grau de Doutor a estudantes em CED em associação regem-se pelo definido nos artigos 42.º e 43.º do Decreto -Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Artigo 4.º

Coordenação do Ciclo de Estudos de Doutoramento em Ciências Musicais

1 — A coordenação do ciclo de estudo de doutoramento em Ciências Musicais cabe ao Coordenador de Curso, segundo o disposto no Artigo 4.º do Regulamento do Ciclo de Estudos de Doutoramento da FCSH da UNL.

2 — O Coordenador de Curso é o interlocutor do conselho científico para todos os assuntos respeitantes ao bom funcionamento do Ciclo de Estudos, devendo, no que respeita a cada especialidade, ser assessorado pelo respectivo responsável científico.

Artigo 5.º

Condições de acesso e ingresso no Ciclo de Estudos de Doutoramento

1 — Para ingressar num ciclo de estudos de doutoramento (CED), o candidato deve satisfazer as condições estabelecidas na legislação nacional, nos normativos da UNL e respeitar pelo menos uma das condições expressas nas alíneas seguintes:

a) Possuir o grau de mestre, ou equivalente legal.

b) Possuir o grau de licenciado e ser detentor de um curriculum escolar ou científico especialmente relevante, que seja reconhecido pelo conselho científico da FCSH como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;